



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

CNPJ 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - CEP 15265-000

FAX (0**18) 694-1070 - FONE (0**18) 694-1040 - ZACARIAS - SP

e-mail: pmzj@terra.com.br

LEI Nº 422/03.

De 10 de Fevereiro de 2003

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE INSTITUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSON POLIZEL, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção para manutenção das instituições, relacionadas a seguir:

Instituição	Valor mensal	Valor total	Duração/2003
Santa Casa São Francisco Buritama	R\$ 3.300,00	R\$36.300,00	Fevereiro a dezembro
Santa Casa M. José Bonifácio	R\$ 600,00	R\$ 6.600,00	Fevereiro a dezembro
Hospital Pio XII Barretos	R\$ 500,00	R\$ 5.500,00	Fevereiro a dezembro

Art 2º - A subvenção prevista nesta lei será concedida até o dia 25 de cada mês.

p



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

CNPJ 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - CEP 15265-000

FAX (0**18) 694-1070 - FONE (0**18) 694-1040 - ZACARIAS - SP

e-mail: pmzj@terra.com.br

Art 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

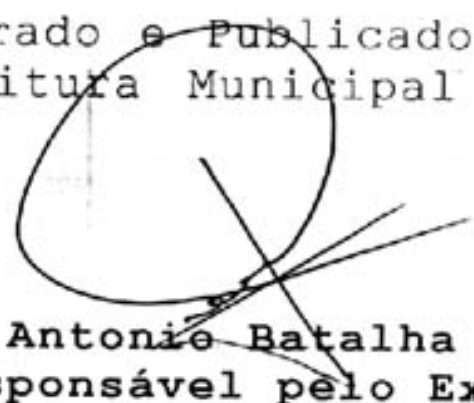
Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro 2003, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Zacarias,
em 10 de fevereiro de 2003.



NILSON POLIZEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no setor de
Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias
na data supra.



Luiz Antonio Batalha dos Santos
Responsável pelo Expediente